



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

### PROCESSO N.º 079/2026

O MUNICÍPIO DE IJACI, com sede administrativa na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP 37218-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Nelson Mesquita Galvino, Prefeito Municipal, CPF nº 074.362.046-10, e pela Senhora Jozielli F. Botelho, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Gestora da Parceria, CPF nº 971.028.651-04, torna público o presente Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para celebração de Termo de Parceria com este ente público municipal.

A parceria tem como objetivo a execução dos serviços especificados neste Edital e em seus anexos, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, bem como os princípios da gestão pública participativa e da transparência, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.790/1999.

Está previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global máximo de até R\$950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à entidade selecionada, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município. O valor efetivo do repasse poderá ser ajustado de acordo com a captação de receitas próprias realizadas pela OSCIP, conforme previsto neste edital e no respectivo Termo de Parceria.

A seleção será conduzida por Comissão Julgadora, formalmente designada por meio da Portaria nº 314/2026, observando-se os critérios técnicos e objetivos definidos neste instrumento convocatório.

O presente edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ijaci – <https://www.ijaci.mg.gov.br/> – com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

#### **DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

DATA e HORÁRIO: Até 15:00 (quinze) horas do dia 15 (quinze) de junho de 2026.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ijaci, no endereço do Preâmbulo - Sala de Licitações.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão Julgadora, com início logo após o encerramento do recebimento dos envelopes. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do ato na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova comunicação.

### 1 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Ijaci/MG, com vistas à organização, planejamento, execução e encerramento do evento “4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026”, previsto para ocorrer entre os dias 02 e 05 de julho de 2026, com duração de quatro dias consecutivos, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência (Anexo I).

A parceria abrangerá a execução integral das ações e serviços necessários à realização do evento, incluindo a competição de rodeio profissional, respeitando as normativas legais aplicáveis à atividade e às exigências técnicas de segurança, bem-estar animal e conformidade institucional.

A OSCIP selecionada será integralmente responsável pela execução das atividades previstas, observando os parâmetros legais, os princípios da administração pública e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, devendo garantir economicidade, eficácia, segurança, legalidade e transparência em todas as fases da execução do objeto.

O “4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026” é um evento de natureza cultural, turística e comunitária, integrante do calendário oficial do Município de Ijaci/MG, Lei Municipal 1.538/2026, cuja realização visa fomentar a economia criativa local, valorizar as tradições sertanejas, fortalecer o turismo regional e promover a cultura popular brasileira por meio de manifestações culturais acessíveis à população.

**1.2.** Será selecionada apenas uma proposta, com base nos critérios técnicos e objetivos de julgamento estabelecidos neste Edital e seus anexos, assegurando-se o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**1.3.** Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência: Descrição Mínima dos Serviços
- **Anexo II** – Minuta do Termo de Parceria
- **Anexo III** – Modelo de Plano de Trabalho
- **Anexo IV** – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros da Entidade, com indicação dos respectivos períodos de atuação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- **Anexo V** – Declaração sobre Capacidade Técnica, Instalações e Condições Materiais da OSCIP
- **Anexo VI** – Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei nº 9.790/1999, Decreto nº 3.100/1999 e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
- **Anexo VII** – Declaração de Representação Legal para Assinatura do Termo de Parceria
- **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais à Celebração de Parceria, conforme os requisitos da Lei nº 9.790/1999

## 2 – JUSTIFICATIVA

A realização do “**4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026**” justifica-se pela sua relevância sociocultural, turística e econômica para o Município de Ijaci/MG, considerando que o evento integra o calendário oficial de festividades locais e representa uma importante manifestação da cultura sertaneja e das tradições do interior mineiro.

O festival, que prevê a realização de competição de rodeio profissional chancelada por entidade nacional reconhecida, bem como apresentações musicais com artistas de renome nacional, tem o potencial de atrair grande público, fomentar o turismo regional, valorizar a identidade cultural local e aquecer a economia criativa e os pequenos negócios do município e região.

Diante da complexidade e da especialização necessárias para a realização de um evento dessa natureza, a celebração de Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, mostra-se o instrumento mais adequado para viabilizar a execução eficiente das atividades planejadas, com observância do interesse público e da legalidade administrativa.

Além disso, a parceria com uma OSCIP permite a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a sociedade civil, promovendo a gestão compartilhada de políticas públicas e o fortalecimento da participação social na promoção de eventos de interesse coletivo.

A presente seleção, por meio de Chamamento Público, assegura a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, bem como da transparência e do controle social, garantindo a isonomia entre as organizações interessadas e o atendimento ao interesse público.

Assim, a formalização desta parceria justifica-se como medida técnica, legal e socialmente pertinente, com vistas à realização de um evento estruturado, seguro, participativo e culturalmente relevante para o Município de Ijaci/MG.

## 3 – DA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES, LOUNGES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**3.1.** A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) selecionada por meio deste Chamamento Público poderá realizar a exploração comercial de camarotes, lounges, praça de alimentação, estandes promocionais, locação de espaços e captação de patrocínios junto à iniciativa privada, como forma de complementação dos recursos necessários à execução do “4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026”.

**3.2.** Todos os valores arrecadados pela OSCIP, independentemente da natureza da receita, deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto pactuado, compondo o orçamento total da parceria. É vedada a utilização desses recursos para fins alheios ao evento, inclusive o custeio de despesas administrativas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

**3.3.** Os recursos privados obtidos por meio das atividades mencionadas no item 3.1 deverão ser depositados e movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica, distinta daquela utilizada para o recebimento de recursos públicos, assegurando-se a rastreabilidade e a transparência da movimentação financeira.

**3.4.** A OSCIP deverá manter controle documental e contábil detalhado de toda a arrecadação e aplicação dos recursos complementares, contendo, no mínimo:

I – Relação dos espaços comercializados (camarotes, barracas, estandes etc.), com identificação dos contratantes e respectivos valores;

II – Valores arrecadados por categoria de receita (praça de alimentação, patrocínios, vendas de espaços etc.);

III – Extratos bancários da conta específica e comprovantes de movimentação financeira;

IV – Notas fiscais, recibos e demais comprovantes relativos às despesas realizadas com tais recursos.

**3.5.** No prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do evento, a OSCIP deverá apresentar relatório específico de gestão financeira das receitas próprias, o qual integrará a prestação de contas final da parceria. O relatório deverá conter, ainda, comparativo entre os valores inicialmente estimados no Plano de Trabalho e os efetivamente arrecadados.

**3.6.** A arrecadação privada obtida pela OSCIP poderá, a critério da Administração Pública, ser considerada para redução proporcional do valor do repasse público, desde que isso conste expressamente no Plano de Trabalho e na execução financeira aprovada, respeitando a transparência, a economicidade e a supremacia do interesse público.

**3.7.** Qualquer alteração na forma de comercialização, nos valores cobrados, na destinação dos espaços ou dos recursos arrecadados deverá ser previamente justificada pela OSCIP e autorizada formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.8.** O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a rescisão do Termo de Parceria, a aplicação de penalidades administrativas, bem como a apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal, conforme a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**3.9** A OSCIP proponente poderá, em sua proposta técnica, apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que contribuam com a ampliação do impacto social do evento, como ações de acessibilidade, formação, inclusão ou sustentabilidade. Tais ações deverão ser descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas critério de desempate pela Comissão de Julgadora.

**3.10** A gestão da praça de alimentação, parque de brinquedos e demais espaços comerciais temporários localizados na área de acesso controlado do evento será de responsabilidade da OSCIP vencedora, que poderá realizar chamamento público ou, alternativamente, selecionar diretamente, mediante justificativa técnica registrada no plano de trabalho, as empresas ou profissionais responsáveis pela operação desses espaços, desde que observados critérios objetivos como qualificação técnica, estrutura oferecida, segurança e experiência comprovada. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.456/2023 e sua alteração posterior, deverá ser garantida a reserva mínima de 30% das barracas da praça de alimentação para comerciantes locais e Organizações da Sociedade Civil situadas em Ijaci, mediante cadastramento prévio até 10 dias antes do evento. A OSCIP poderá arrecadar valores relativos à cessão de espaços, locações ou uso de estrutura, devendo tais receitas serem utilizadas exclusivamente na execução do plano de trabalho aprovado, como receita complementar, integrando a prestação de contas do projeto. Os valores não devem ser recolhidos aos cofres públicos, e a arrecadação e sua aplicação devem ser devidamente documentadas e justificadas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência.

## **4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), regularmente qualificadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos objetivos institucionais estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

4.1.1. Comprovar atuação prévia na realização de eventos culturais, festividades tradicionais, manifestações artístico-culturais ou projetos similares, demonstrando efetividade e pertinência em relação ao objeto deste Chamamento, especialmente quanto à execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.1.2. Declarar, por meio de seu representante legal, ciência e plena concordância com todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis à celebração de Termo de Parceria com OSCIPs, inclusive aquelas emitidas por órgãos de controle interno e externo, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento.

4.1.3. Estar em conformidade com os requisitos legais e estatutários exigidos para a manutenção da qualificação como OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999, inclusive quanto às exigências relacionadas ao quadro dirigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

4.1.4. Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou, alternativamente, declarar que contratará os serviços e bens necessários com recursos da parceria, desde que haja previsão expressa no Plano de Trabalho aprovado.

4.2. É vedada a participação de entidades que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

a) Estejam com prestação de contas rejeitada ou inadimplente junto a entes da Administração Pública;

b) Estejam suspensas de firmar parcerias com o Poder Público, tenham sido declaradas inidôneas ou apresentem pendências cadastrais impeditivas;

c) Não estejam regularmente qualificadas como OSCIP junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

d) Possuam qualquer impedimento legal ou judicial vigente que inviabilize a formalização de Termo de Parceria com o Município de Ijaci.

4.3. Não será admitida a atuação em rede de OSCIPs ou por meio de consórcio. A execução da parceria será de responsabilidade exclusiva da organização proponente, sendo vedada a subcontratação integral das atividades pactuadas. Subcontratações parciais poderão ser admitidas, desde que previamente justificadas, previstas no Plano de Trabalho e autorizadas pela Administração Pública.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A documentação exigida para habilitação (Envelope nº 1) e o Plano de Trabalho (Envelope nº 2) deverá ser apresentada em envelopes distintos, devidamente lacrados, e acondicionada em um envelope externo de participação, contendo a identificação da proponente, conforme modelos indicados neste Edital.

O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial, no local, data e horário especificados neste instrumento convocatório. Não serão aceitas propostas enviadas por meios eletrônicos, via postal, ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital, sob pena de desclassificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

**Chamamento Público n.º 003/2026**

**Envelope de Participação (Contendo envelopes n.º 1 e 2)**

**NOME DA OSCIP:**

**CNPJ:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

**Chamamento Público n.º 003/2026**

**Envelope n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**NOME DA OSCIP:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

**Chamamento Público n.º 003/2026**

**Envelope n.º 2 “PLANO DE TRABALHO”**

**NOME DA OSCIP:**

**CNPJ:**

### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, conforme os princípios da legalidade, isonomia, transparência e formalidade que regem os procedimentos administrativos públicos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, com cadastro ativo e comprovação de existência legal da entidade há, no mínimo, 12 (doze) meses;
- b) Estatuto social registrado em cartório competente, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores;
- c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada das cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação de nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de mandato (Anexo IV);
- e) Certificado de Qualificação como OSCIP emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com validade vigente à data da apresentação da proposta;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- k) Declaração assinada pelo representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da parceria, bem como sobre a existência de instalações e recursos materiais adequados, ou previsão de contratação com recursos da parceria (Anexo V);
- l) Declaração de veracidade das informações prestadas e de cumprimento dos requisitos legais para firmar Termo de Parceria com a Administração Pública (Anexo VI);
- m) Declaração de inexistência de impedimentos legais à celebração da parceria, conforme os requisitos previstos na Lei nº 9.790/1999 (Anexo VII);
- n) Declaração de representação legal autorizando a assinatura do Termo de Parceria em nome da entidade, nos termos do estatuto ou instrumento constitutivo (Anexo VIII).

**6.1.1.** Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo legal. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á válida a emissão ocorrida até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

**6.2.** Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou cópia simples, e serão analisados para fins de comprovação de qualificação técnica e experiência da OSCIP:

- a) Comprovação de experiência prévia em atividades semelhantes ao objeto deste edital, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
  - a.1 – Termos de Parceria, contratos, convênios ou outros instrumentos firmados com entes públicos ou privados;
  - a.2 – Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidas por entidades públicas ou privadas, conselhos, comitês ou organizações civis;
  - a.3 – Publicações, registros técnicos ou outros documentos que comprovem atuação consolidada na área de interesse da parceria;
- b) Comprovação de funcionamento no endereço informado, por meio de conta de consumo recente, contrato de locação, escritura ou documento equivalente;
- c) Currículos da equipe técnica vinculada à execução do objeto da parceria, contendo formação, qualificação e experiência profissional compatível com a natureza do evento;
- d) Documentos complementares que a entidade entenda pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica e institucional, desde que compatíveis com o objeto proposto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

e) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados à OSCIP proponente que prestarão serviços técnicos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**6.3.** Os documentos obtidos por meio eletrônico, emitidos por órgãos oficiais, poderão ter sua autenticidade conferida por meio de consulta direta aos respectivos sites emissores, a critério da Comissão de Seleção.

**6.4.** A Comissão Julgadora poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, verificação da veracidade das informações apresentadas ou à complementação documental, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, contraditório e motivação dos atos.

**6.5.** A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desconformidade com os termos deste edital, implicará a inabilitação da proponente, salvo se sanável por diligência autorizada nos termos do item anterior.

### **7 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2**

**7.1.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), redigido de forma clara, coerente e objetiva, de modo a garantir sua análise técnica pela Administração Pública. O documento deverá conter todas as folhas rubricadas e a última página assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, e deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**7.1.1.** O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos essenciais à formalização do Termo de Parceria, conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 3.100/1999, que regulamenta a Lei nº 9.790/1999:

I – Diagnóstico da situação a ser enfrentada ou realidade local a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais e econômicos esperados;

II – Definição clara e objetiva das metas a serem alcançadas, acompanhadas da descrição das atividades e estratégias previstas para sua consecução;

III – Cronograma físico de execução, com detalhamento das etapas, fases e respectivos prazos;

IV – Previsão orçamentária completa, contendo a estimativa de todas as receitas (públicas e privadas) e despesas envolvidas na execução do objeto da parceria, com os respectivos itens, valores unitários e totais;

V – Indicação dos meios, procedimentos e instrumentos de gestão técnica, administrativa e financeira que serão utilizados, bem como da composição da equipe, recursos humanos e materiais mobilizados;

VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e parâmetros de avaliação que possibilitem o monitoramento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das metas pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**7.2.** O valor máximo estimado para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de até R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), mediante transferência em conta bancária específica, de titularidade da OSCIP, a ser realizada conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao integral cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas neste Edital.

**7.3.** Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam de origem pública (repasso municipal) ou privada (exploração comercial e patrocínios), deverão ser integralmente aplicadas no objeto pactuado, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. É vedada a utilização de tais recursos para finalidades diversas daquelas estabelecidas no Termo de Parceria.

**7.4.** Paralelamente ao repasse de recursos públicos, o orçamento total do “4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026” poderá ser complementado com receitas próprias arrecadadas pela OSCIP, provenientes da comercialização de camarotes, locação de espaços para alimentação e bebidas, estandes promocionais e da captação de patrocínios junto à iniciativa privada.

**7.4.1.** O valor do repasse público poderá ser ajustado proporcionalmente, a critério da Administração, de acordo com a arrecadação efetiva de receitas próprias pela OSCIP, desde que tal ajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e assegure a execução integral e adequada do objeto da parceria.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Observações
1. Repasse Público	Valor transferido pelo Município à OSCIP, em dois pagamentos	R\$ 950.000,00	Recurso oriundo do orçamento municipal, mediante Termo de Parceria
2. Comercialização de Camarotes e Lounges	Venda ou locação de áreas reservadas com serviços diferenciados.	A definir pela OSCIP	Valor estimado deverá constar no Plano de Trabalho.
3. Locação de Espaços para Alimentação e Bebidas	Arrecadação com cessão de barracas, food trucks, quiosques etc.	A definir pela OSCIP	Valor estimado deverá constar no Plano de Trabalho.
4. Patrocínios Privados	Apoio financeiro de empresas privadas, com ou sem cotas de visibilidade.	A definir pela OSCIP	Valor estimado deverá constar no Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

<b>5. Total Geral de Recursos Disponíveis</b>	Soma do repasse público com todas as receitas obtidas pela OSCIP.	R\$ 950.000,00 + complementares	Todos os valores deverão ser integralmente utilizados na execução do evento.
---	---	---------------------------------	--

### 8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

**8.1.** O julgamento e processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão Julgadora, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

**8.2.** A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

**8.3.** A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão para fins de realização de diligências ou solicitação de assessoramento técnico.

**8.4.** Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão Julgadora utilizará os critérios objetivos de pontuação descritos abaixo:

#### Quadro de Pontuação – Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

<b>Subcritério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial)	15 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares	20 pontos
c) Currículos da equipe técnica principal	15 pontos
<b>Total – Critério 01</b>	<b>50 pontos</b>

Detalhamento:

- **a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):**

- Até 2 anos: 5 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- Mais de 2 até 5 anos: 10 pontos
- Mais de 5 até 10 anos: 12 pontos
- Acima de 10 anos: 15 pontos

- **b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares:**

- 01 atestado: 5 pontos
- De 2 a 3 atestados: 10 pontos
- De 4 a 5 atestados: 15 pontos
- Mais de 6 atestados: 20 pontos

- **c) Currículos da equipe técnica principal:**

- Nenhum currículo: 0 pontos
- De 01 a 03 currículos: 5 pontos
- De 04 a 07 currículos: 10 pontos
- Acima de 08 currículos: 15 pontos

Quadro de Pontuação – Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

<b>Subcritério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades	10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas	10 pontos
<b>Total – Critério 02</b>	<b>50 pontos</b>

Pontuação Geral do Edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
<b>Pontuação Total</b>	<b>100 pontos</b>

**8.5.** A capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá ser comprovada por meio de atestados ou declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, que demonstrem experiência prévia na execução de eventos culturais, artísticos, turísticos ou festivos de médio ou grande porte.

Serão considerados válidos eventos similares que envolvam produção e organização de atividades com estrutura compatível, como festas populares, festivais, feiras, exposições, eventos comemorativos, celebrações temáticas, shows nacionais ou regionais, desde que exijam planejamento, montagem de infraestrutura, gestão de público e prestação de contas, independentemente de serem especificamente voltados à rodeios.

**8.6.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter:

- Nome da entidade emissora e identificação do responsável;
- Descrição do serviço executado pela entidade;
- Local e período de execução;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

§1º. Serão aceitos como comprovantes válidos: termos de parceria, contratos, convênios, certidões, declarações ou cartas de recomendação emitidas por órgãos públicos, empresas privadas ou outras OSCs e ou OSCIPs.

§2º. A ausência ou insuficiência de comprovações poderá impactar negativamente na pontuação da proposta.

## **9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A proposta que obtiver a maior pontuação total, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, será considerada a melhor classificada, desde que atenda integralmente às exigências formais e técnicas estabelecidas, bem como às condições de habilitação e à compatibilidade com os objetivos da parceria pública.

**9.2.** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Maior pontuação obtida no subitem “Tempo de existência da entidade” (Critério 01, alínea a);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- b) Maior pontuação obtida no subitem “Atestados de aptidão técnica” (Critério 01, alínea b);
- c) Maior pontuação obtida no subitem “Qualificação da equipe técnica” (Critério 01, alínea c);
- d) Proposta que apresenta contrapartida social ou institucional adicional, desde que não implique ônus à Administração Pública e esteja prevista no Plano de Trabalho.
- e) Menor valor global estimado para execução do objeto, desde que compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários definidos neste edital;

### **10 – ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES**

**10.1.** Encerrado o prazo de recebimento, será realizada, em sessão pública, a abertura dos Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação.

**10.2.** As OSCIPs que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem às condições de habilitação serão consideradas aptas para a próxima fase.

**10.3.** As OSCIPs inabilitadas terão sua participação encerrada, com seus Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho mantidos lacrados e arquivados.

### **11 – ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO**

**11.1.** Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das OSCIPs habilitadas, contendo os respectivos Planos de Trabalho, que serão analisados pela Comissão Julgadora com base nos critérios técnicos definidos neste Edital.

**11.2.** A melhor proposta, entendida como aquela que apresentar maior aderência aos objetivos do Chamamento Público, melhor execução técnica do objeto e maior potencial de impacto público, será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre sua viabilidade de execução, considerando os aspectos legais, orçamentários, operacionais e de interesse público.

**11.3.** Caso o parecer técnico do Gestor da Parceria conclua, de forma fundamentada, pela inviabilidade da melhor proposta selecionada, será analisada a proposta subsequente na ordem de classificação, desde que atenda aos critérios mínimos exigidos e seja igualmente viável sob os aspectos administrativos, técnicos e financeiros.

**11.4.** A análise da Comissão Julgadora e do Gestor da Parceria deverá ser devidamente registrada em ata e instruída no processo administrativo, garantindo a motivação e a transparência dos atos.

### **12 – DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS**

**12.1.** O resultado preliminar do presente Chamamento Público será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ijaci ([www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)), garantindo a devida transparência, publicidade e acesso às informações por todas as interessadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

**12.2.** Caso a melhor proposta avaliada pela Comissão Julgadora não seja selecionada em razão de parecer técnico fundamentado do Gestor da Parceria, a decisão deverá ser expressamente justificada e igualmente publicada, assegurando a ampla publicidade dos atos administrativos e o direito à informação.

**12.3.** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante abertura de prazo recursal conforme previsto neste Edital, permitindo a manifestação das OSCIPs interessadas quanto ao resultado divulgado, nos termos da legislação aplicável.

### **13 – ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES**

Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

### **14 – INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS**

**14.1.** Após a publicação do resultado final no site oficial do Município (<https://www.ijaci.mg.gov.br/>), caberá recurso no prazo de 3 (cinco) dias corridos, dirigido à Comissão Julgadora e julgado pelo Gestor da Parceria.

**14.2.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do endereço eletrônico: [licitacao@ijaci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br).

**14.3.** Aos participantes será assegurado o acesso aos autos necessários à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico.

**14.4.** Interposto recurso, será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (cinco) dias corridos.

**14.5.** Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Se não houver interposição no prazo legal, o resultado final será considerado homologado, podendo ser iniciada a formalização da parceria.

**14.6.** Na hipótese de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil de Interesse Público habilitada e classificada, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal, mediante registro formal da inexistência de interessados e justificativa da Comissão de Julgamento, visando à otimização do trâmite processual.

**14.7.** Na hipótese de realização de sessão pública presencial, e havendo a presença de todos os participantes habilitados e classificados, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal caso todos manifestem expressamente, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, da celeridade, da eficiência e da consensualidade administrativa.

### **15 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSCIP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**15.1.** Os serviços e atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser executados diretamente pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou por meio de profissionais, empresas ou prestadores de serviços por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.

**15.1.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da OSCIP o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes das relações contratuais estabelecidas no âmbito da parceria. Em nenhuma hipótese caberá ao Município de Ijaci qualquer ônus decorrente dessas contratações. A OSCIP deverá manter arquivados todos os comprovantes de recolhimentos e pagamentos efetuados, os quais deverão permanecer à disposição da Administração e dos órgãos de controle.

**15.2.** Caso a OSCIP venha a adquirir bens permanentes com recursos públicos oriundos da parceria, os mesmos deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e vinculados exclusivamente ao objeto pactuado. Em caso de extinção da entidade ou encerramento da parceria, deverá ser assegurada a reversão desses bens à Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável.

**15.3.** Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, de titularidade da OSCIP. A quitação de despesas deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica para conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviço. Excepcionalmente, mediante justificativa formal, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que resguardados os princípios da legalidade, rastreabilidade e transparência.

**15.4.** Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições de execução, monitoramento e fiscalização da parceria, serão formalizados no Termo de Parceria, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com observância à Lei Federal nº 9.790/1999, ao Decreto nº 3.100/1999 e à legislação correlata.

**15.5.** A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSCIP no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para análise, avaliação e emissão de parecer conclusivo, com base nos parâmetros técnicos e financeiros definidos pela legislação vigente e por este Edital.

**15.6.** A execução pública de obras musicais durante o evento, caso ocorra, deverá observar a legislação vigente sobre direitos autorais, em especial a Lei nº 9.610/1998. O pagamento de eventuais valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) não será de responsabilidade direta da OSCIP, salvo se esta for a contratante direta dos artistas ou organizadora da execução musical. Caberá à Administração Municipal, em conjunto com os demais envolvidos, adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar a regularização da atividade perante o ECAD, inclusive por meio de acordo ou eventual isenção, resguardando-se a legalidade e a continuidade do evento.

## **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**16.1.** As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ijaci, exercício de 2026, nos limites da dotação orçamentária vigente e conforme especificado abaixo:

Fonte do Recurso	Dotação Orçamentária	Valor Orçado (R\$)
1.500	3.3.90.39.00 Ficha 224	R\$ 950.000,00

**16.2.** A execução orçamentária e financeira da parceria observará a legislação vigente, especialmente as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9790/1999, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas complementares expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

### **17 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA**

**17.1.** O Termo de Parceria a ser celebrado em decorrência deste Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 06 (seis) meses, ou até o prazo estimado para a conclusão da execução do objeto e a apresentação da prestação de contas final, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada por igual ou menor período, mediante celebração de termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e haja concordância expressa da Administração Pública, observado o limite da legislação vigente, a regularidade da execução e a conveniência do interesse público.

### **18 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

**18.1.** Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) selecionada poderá ser formalmente convocada para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II), que disporá sobre o repasse de recursos, obrigações das partes, metas pactuadas e demais condições de execução, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

**18.2.** No ato da assinatura, a Administração Pública realizará nova verificação quanto à regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade selecionada, bem como ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 9.790/1999 e nas demais normas aplicáveis, como condição para celebração do instrumento.

**18.3.** Após a formalização, o extrato do Termo de Parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município ou, na ausência deste, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999, garantindo-se a devida transparência e publicidade do ajuste celebrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**18.4.** A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica, por si só, obrigação de celebração da parceria. Caberá à Administração Pública, com base em juízo de conveniência e oportunidade, decidir de forma motivada sobre a efetiva assinatura do Termo de Parceria.

### **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A Administração Municipal indicará, no Termo de Parceria, a Gestora da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle externo.

### **20 – DA INEXECUÇÃO**

**20.1.** A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Plano de Trabalho ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal 3.100/1999.

**20.2.** A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal.

### **21 – DAS PENALIDADES**

**21.1.** Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderá ser penalizada, após processo administrativo específico, com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente, com as seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão dos repasses;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;
- d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Ijaci, enquanto perdurarem os motivos da sanção.

**21.2.** As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos competentes.

### **22 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**22.1.** A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total do objeto;
- b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Parceria;
- d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital ou no Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### 23 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**23.1.** O Termo de Parceria poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência do ajuste.

**23.2.** Constitui motivo para rescisão, entre outros, o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente em caso de aplicação irregular dos recursos, falsidade de informações prestadas ou desvio de finalidade do objeto pactuado.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Os critérios e procedimentos adicionais para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 9.790/1999, do Decreto Federal nº 3.100/1999, bem como pelas normas complementares eventualmente aplicáveis e pelas diretrizes dos órgãos de controle.

**24.2.** Todos os atos relacionados a este Chamamento Público, incluindo publicações oficiais, intimações, comunicados, retificações, esclarecimentos e resultados, serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Ijaci: <https://www.ijaci.mg.gov.br>.

**24.3.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital, até 5 (cinco) dias corridos antes da realização da sessão pública designada para abertura dos envelopes, por meio de requerimento formal protocolado na sede da Prefeitura ou encaminhado eletronicamente para o e-mail: [licitacao@ijaci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br).

**24.4.** Os pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail acima indicado.

**24.5.** Caso a Organização da Sociedade Civil desista da celebração da parceria após a entrega da documentação exigida, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado por seu representante legal, contendo as respectivas justificativas.

**24.6.** Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional, estatutário ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais, prestadores de serviço ou colaboradores vinculados à Organização da Sociedade Civil.

**24.7.** O Termo de Parceria poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, para fins de ajuste no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto pactuado e que a modificação esteja devidamente justificada, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**24.8.** A celebração do Termo de Parceria dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, bem como da disponibilidade financeira. A seleção da proposta não confere direito subjetivo à assinatura da parceria ou ao recebimento de recursos públicos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**24.9.** Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado a qualquer tempo por vício insanável, sem que caiba à entidade participante direito à indenização, ressarcimento ou expectativa de direito.

**24.10.** Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e na boa-fé objetiva.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 03 de junho de 2026.

**NELSON MESQUITA GALVINO**  
**PREFEITO DE IJACI**

**JOZIELLI F. BOTELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

##### 1 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Ijaci/MG, com vistas à organização e realização do **4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026**, evento cultural, turístico e comunitário de grande relevância regional, que será realizado nas datas de 02 a 05 de julho de 2026.

A parceria abrangerá o planejamento, estruturação, produção, execução e encerramento do evento, incluindo a realização de competição de rodeio profissional, apresentações artísticas com artistas de expressão nacional, e a disponibilização de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Entre os serviços e estruturas previstos estão: palco, sonorização, iluminação, arena de rodeio, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, segurança, ambulância, limpeza, brigada de incêndio, licenças e documentação técnica.

##### 2 - Diretrizes para o Projeto Técnico a ser apresentado pela OSCIP proponente

**2.1.** O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) proponente deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários à plena execução do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.

**2.2.** O evento será realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2026, com público estimado de até 10.000 (dez mil) pessoas, devendo ser considerada, no planejamento da execução, uma estrutura compatível com o porte e o impacto do evento.

**2.3.** A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, de segurança e de apoio necessárias à realização de shows com artistas de renome nacional, em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, bem-estar do público e licenciamento de eventos.

**2.4.** O evento será realizado em terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais e cedido ao Município de Ijaci para fins de uso em eventos públicos, localizado na Av. Trinta e Um de Dezembro, nº 132, bairro Centro, Ijaci/MG. É de inteira responsabilidade da OSCIP proponente realizar visita técnica ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos, limitações e necessidades de adaptação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da área.

**2.5.** A proposta deverá vir acompanhada de croqui detalhado do evento, contendo a disposição espacial de todo o evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**2.5.** A OSCIP proponente poderá, em sua proposta técnica, apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que contribuam com a ampliação do impacto social do evento, como ações de acessibilidade, formação, inclusão ou sustentabilidade. Tais ações deverão ser descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas critério de desempate pela Comissão de Seleção.

### **3 - Descrição mínima dos serviços e itens a serem executados pela OSC:**

#### **3.1 - Contratação De Companhia De Rodeio, Estrutura Técnica E Equipe Especializada**

A OSCIP proponente deverá incluir no projeto técnico a contratação de uma companhia de rodeio profissional, comprovadamente experiente em eventos de grande porte, com atestados ou registros de participação em festas de renome nacional. A estrutura deverá compreender, no mínimo:

- Arena no estilo americana, com dimensões mínimas de 50m x 30m, com 08 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 15 currais de espera que acomode no mínimo 32 touros, 01 embarcador, painéis de arena, tudo atendendo a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público
- Equipe de rodeio qualificada, incluindo:
  - ⊕ 21 (vinte e um) Competidores profissionais da modalidade de um rodeio em touros, com ótimas premiações, e sejam pontuados e ranqueados (Sendo que 20 serão convidados, e, 4 da cidade ou região, que tenham as suas habilidades e experiência comprovadas, a convite do sindicato ou comissão organizadora);
  - 03 salva-vidas com experiência comprovada;
  - 04 juízes profissionais habilitados e qualificados;
  - 02 porteiros experientes e pessoal de manejo;
  - 01 comentarista profissional;
  - 01 locutor com boa dicção com experiência; conhecimento do esporte acostumado a narrar eventos da expressão nacional
  - 01 locutor comercial, voz padrão que tenha habilidades de eventos de gênero de expressão nacional
  - 01 laçador salva-vidas com vasta experiência;
  - 02 médico veterinário vinculado à empresa com CRMV MG e IMA, ativos e responsável pela saúde e bem-estar dos animais, integridade física e sanitária e também cuidar das documentações legais para realização do evento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- 01 (Um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação e gerenciamento de eventos e rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional;
- 01 Fotografo profissional de rodeio para cobrir os melhores lances e montarias do evento;
- 32 Touros de rodeio, acompanhados de todos os documentos (Atestados de Vacinação e Outros) exigidos legalmente para a realização de evento agropecuário, e registro de participação das boiadas em ao menos uma festa de rodeio de renome nacional.
- Premiação mínima de R\$30.000,00 distribuída do 1º ao 5º lugar. Deverão ser fornecidas 20 fivelas personalizadas do evento (campeão, melhor boiada, melhor touro e homenagens), previamente aprovadas pela comissão organizadora.
- Iluminação cênica e de efeitos especiais arena do rodeio, com equipamentos profissionais,
- Camarim todos os dias para os Competidores;
- Prestação de serviço de montagem e execução de show pirotécnico para o rodeio, deverá ser contratado profissional com licença Blaster e registro no Exército Brasileiro para manuseio de fogos de artifício e efeitos especiais, com apresentação prévia da documentação obrigatória.
- Captação e Transmissão de Imagens em alta definição com 3 câmeras (frontal, lateral e estúdio fixo), incluindo transmissão ao vivo de um show por noite, inserções de vídeos comerciais, uso de software para exibição de dados da competição (Data Rodeio) e entrega de sinal dedicado para painel de LED no palco. Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão);
- Hospedagem e Alimentação dignas e decentes para todos os Profissionais;
- A estrutura técnica deverá atender aos padrões da indústria de entretenimento e apresentar ART e laudos de segurança elétrica e estrutural, quando aplicável.

A OSCIP deverá apresentar contratos individuais com os atletas, nos moldes da Lei nº 10.220/2001, contendo as cláusulas obrigatórias de qualificação, prazo, remuneração, bonificações e penalidades. Todos os contratos com os peões devem ser entregues ao Município em até 5 dias úteis após assinatura do Termo de Parceria. Também será exigida a contratação de seguro de vida individual para todos os profissionais envolvidos, com cobertura mínima de R\$150.000,00 por vida, conforme a Lei nº 10.519/2002. A apólice deverá ser apresentada com antecedência mínima de 07 dias ao início do evento.

O evento será realizado em local cedido pelo Estado ao Município e deverá estar limpo e desimpedido com, no mínimo, 15 dias de antecedência para início das montagens. A estrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

de energia deverá ser compatível com os equipamentos contratados, incluindo transformadores e pontos de distribuição adequados.

### **3.2 - Arquibancadas Cobertas – 04 (quatro) dias**

Fornecimento e montagem de arquibancadas cobertas, com dimensões aproximadas, 50 (Cinquenta) metros com 16 (dezesseis) degraus, galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida 2,50 x 0,80) com espelho de 0,40, guarda corpo de segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento anti - derrapante de 18mm de espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite auto travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso antiderrapante, perfis de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistência à corrosão atmosférica.

As arquibancadas deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança e estabilidade estrutural aprovadas pelo Corpo de Bombeiros, com a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.

### **3.3 - Plataformas Elevadas (Camarotes) – 04 (quatro) dias**

Instalação de estrutura coberta com dimensões aproximadas de 50,00m x 20,00m, destinada à montagem de plataformas elevadas para camarotes, garantindo conforto, visibilidade e segurança ao público. A área será subdividida em 46 lounges privativos para até 10 pessoas cada, área VIP central para até 400 pessoas e lounges institucionais para patrocinadores. A estrutura deverá ser montada conforme as normas do Corpo de Bombeiros, com apresentação de ARTs e laudos técnicos, assegurando acessibilidade e evacuação adequada.

### **3.4 - Geradores de Energia – 03 (três) unidades por 04 (quatro) dias**

Locação de 03 geradores silenciados com potência mínima de 280 kVA cada, para funcionamento contínuo de 12 horas diárias durante os 04 dias do evento, com combustível incluso. O serviço deverá incluir cabeamento compatível, passa-cabos de proteção nas áreas de circulação e instalação conforme as normas da ABNT, com apresentação de ART por profissional habilitado.

### **3.5 - Fechamento Perimetral – 300 metros lineares por 04 (quatro) dias**

Fornecimento e montagem de fechamento metálico com no mínimo 160 metros lineares, utilizando placas de aço galvanizado ou pintado, com chapas onduladas ou lisas, em cores neutras (cinza, verde, preto ou galvanizado). A estrutura deverá incluir portões modulares medindo 2,20m x 2,20m, com sistema de encaixe e fixação por mão francesa, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem segura e estável, em perfeito estado de conservação.

### **3.6 - Palco Coberto – 14m x 12m por 04 (quatro) dias**

Montagem de palco coberto com boca de cena de 14 metros, profundidade de 12 metros, piso elevado a 2 metros e pé-direito mínimo de 8 metros livres, com estrutura capaz de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

suportar carga de até 2.000 kg no teto (treliçado para iluminação e equipamentos). A estrutura deverá possuir ART do engenheiro responsável, sistema de aterramento independente, acesso para carga e descarga de carretas, luz de serviço, e área frontal protegida com barricada de segurança a no máximo 4 metros do palco. Deverá haver espaço reservado para ônibus e caminhões dos artistas, bem como controle de acesso nas laterais e fundos do palco.

### **3.7 - Gradil de Isolamento – 100 unidades por 04 (quatro) dias**

Locação de 100 gradis metálicos de isolamento, medindo 2,00m x 1,20m, com estrutura em tubo galvanizado, pés de apoio, sistema de encaixe tipo macho e fêmea, e espaçamento entre barras conforme normas de segurança. As peças deverão estar em ótimo estado de conservação e atender às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros.

### **3.8 - Painel de LED – 130m<sup>2</sup> por 04 (quatro) dias**

Fornecimento e instalação de 130 m<sup>2</sup> de painéis de LED de alta resolução, para uso interno e externo (indoor/outdoor), distribuídos estrategicamente no evento para fins de ambientação, transmissão ao vivo, publicidade e comunicação visual. Os equipamentos deverão ter brilho e pitch compatíveis com uso em áreas abertas, estrutura de fixação segura e operação por equipe especializada.

### **3.9 - Execução de Sistema de Combate a Incêndio – 04 (quatro) dias**

Execução e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio para o evento, incluindo extintores tipo ABC 4A 40BC com suportes de piso (tripé), sinalização de emergência com placas fotoluminescentes e sinalização dos equipamentos de combate. Toda a estrutura deverá seguir as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros, com responsabilidade pela instalação e funcionalidade dos dispositivos durante todo o evento.

### **3.10 - Segurança Profissional – 50 profissionais por 04 (quatro) dias**

Contratação de segurança profissional, totalizando mínimo de 200 diárias, com equipe uniformizada, equipada com rádios comunicadores e cobertura de todas as áreas do evento. Deverão ser disponibilizados detectores de metal nos acessos principais, garantindo o controle de entrada e a segurança do público.

Deverão ser disponibilizados detectores de metal tipo portátil ou de portal, devidamente operados por agentes treinados, em todos os pontos de entrada e acesso ao público, com o objetivo de prevenir o ingresso de objetos perigosos e garantir a integridade física dos participantes.

### **3.11 - Brigadistas Profissionais – 16 profissionais por 04 (quatro) dias**

Contratação de brigadistas profissionais, totalizando mínimo de 64 diárias, com equipe devidamente uniformizada e licenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, atuando na prevenção, orientação e resposta a emergências durante todo o período do evento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **3.12 - Banheiros Químicos – 80 unidades padrão + 04 unidades PNE por 04 (quatro) dias**

Locação de 80 banheiros químicos modelo padrão e 04 banheiros químicos modelo PNE (acessíveis), totalizando mínimo de 320 diárias padrão e 08 diárias PNE, para atendimento ao público durante os quatro dias do evento.

Os banheiros deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação, com iluminação interna, piso antiderrapante, identificação por gênero, dispositivo de indicação Livre/Ocupado, e sistema de descarga com caixa d'água acoplada;
- Os modelos PNE devem incluir barras de apoio internas e espaço de circulação adequado;
- Serem fabricados em polietileno de alta densidade;
- Serem higienizados diariamente com no mínimo 4 horas de antecedência ao início das atividades do evento.

### **3.13 - Camarins em Estrutura Octanorm – 01 unidades por 04 (quatro) dias**

Montagem de 01 camarim com estrutura em octanorm, cada um com 16 m<sup>2</sup> (4m x 4m), piso acarpetado, ar-condicionado e mobília compatível com uso artístico, garantindo conforto, privacidade e funcionalidade para os artistas. A estrutura deverá estar pronta e equipada antes do início das apresentações.

### **3.14 - Tendas Piramidais – 04 unidades por 04 (quatro) dias**

Locação de 04 tendas piramidais com dimensões mínimas de 6m x 6m cada, com estrutura metálica resistente, cobertura impermeável e iluminação interna instalada. As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, devidamente fixadas e posicionadas conforme a necessidade do evento.

### **3.15 - Alimentação e Hidratação – Para 50 pessoas por 04 (quatro) dias**

Fornecimento de alimentação e hidratação adequadas para 50 pessoas por dia, destinadas às equipes públicas envolvidas no apoio operacional do evento (policiais, saúde, fiscalização, limpeza e suporte técnico), garantindo qualidade, segurança alimentar e logística de distribuição durante todo o período de realização do festival.

### **3.16 - Serviços Elétricos – 04 (quatro) dias**

Contratação de equipe técnica especializada para execução dos serviços de instalação e distribuição elétrica em todas as áreas do evento sob responsabilidade da organização, incluindo arena, camarotes, arquibancadas e áreas operacionais, com fornecimento de materiais necessários. A equipe deverá permanecer de plantão durante todo o evento, garantindo suporte em caso de panes ou ajustes emergenciais. As áreas privadas, decorrentes de concessões específicas, estão excluídas deste serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

### **3.17 - Estrutura Q30 – Portal, Testeira e Asa de PA**

Montagem de estruturas em Q30 para sustentação de portais de entrada, testeiras frontais e asas de PA (Line Array), assegurando estabilidade e segurança para fixação de equipamentos de áudio e identidade visual. As estruturas deverão estar em conformidade com normas técnicas vigentes e acompanhadas de ART e responsabilidade técnica.

### **3.18 - Seguro para o Evento – 04 (quatro) dias**

Contratação de seguro específico para eventos temporários, com cobertura para áreas de risco comuns, incluindo acidentes pessoais, danos materiais e responsabilidade civil, durante os quatro dias de realização do 4º IJACI RODEIO FESTIVAL 2026.

Fica ressalvado que a cobertura de seguro vinculada à prática esportiva do rodeio já foi tratada na cláusula específica referente à contratação da companhia de rodeio, sendo de responsabilidade da empresa contratada no âmbito daquela atividade.

### **3.19 – Equipes de Apoio e Produção**

Disponibilização de equipes de apoio e produção técnica, responsáveis pela coordenação dos espaços, suporte logístico e produção geral do evento, garantindo a fluidez das operações durante a montagem, realização e desmontagem do 4º IJACI RODEIO FESTIVAL 2026.

### **3.20 – Auditoria Independente**

Contratação de auditoria independente, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 3.100/1999, com o objetivo de verificar a correta aplicação dos recursos e garantir a transparência da parceria celebrada.

### **3.21 – Materiais Diversos**

Fornecimento de materiais diversos necessários à realização do evento, incluindo itens para instalação elétrica, sinalização de segurança, contenção e demais suprimentos compatíveis com a estrutura e o público estimado, conforme definido no projeto técnico.

### **3.22 – Despesas Diversas**

Ficarão sob responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas complementares, tais como taxas públicas, distribuição de materiais informativos gratuitos e outros custos que se fizerem necessários à execução integral do evento, excetuando-se aqueles previamente definidos como obrigação do Município.

### **3.23 – Gestão e Responsabilidade Técnica**

Compete à OSCIP vencedora a gestão técnica e institucional da execução do projeto, assumindo os custos operacionais internos, incluindo coordenação geral, elaboração de documentos, controle financeiro, suporte administrativo e demais encargos correlatos ao pleno funcionamento da entidade no âmbito da parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

### **3.24 – Despesas Operacionais**

Serão de responsabilidade da OSCIP vencedora todas as despesas operacionais necessárias à execução do evento, como fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, combustível, pessoal de apoio, assistente administrativo, logística e insumos de rotina, bem como demais itens indispensáveis ao cumprimento do objeto da parceria.

### **3.25 - Estruturas de Alumínio para Publicidade e Portais – 04 unidades por 04 (quatro) dias**

Locação e montagem de 04 estruturas em alumínio tipo box truss, destinadas à instalação de portais com lona personalizada nas entradas principais do evento, com função de identificação, sinalização e exposição de marcas patrocinadoras. As estruturas deverão ser seguras, bem fixadas e visualmente padronizadas conforme a identidade visual do festival.

### **3.26 – Cenografia para Vários Ambientes**

Desenvolvimento e montagem de elementos cenográficos personalizados para os diversos espaços do evento, como entrada principal, arena, camarotes, área VIP e palcos. A cenografia deverá respeitar a identidade visual do evento, promover ambientação temática e garantir segurança, estética e funcionalidade, com uso de materiais adequados, montagem profissional e responsabilidade técnica.

### **3.27 – Sistema de Som de Grande Porte**

Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização de grande porte, compatível com apresentações de artistas de renome nacional e com a dimensão do espaço do evento. O sistema deverá garantir cobertura sonora uniforme em toda a área do público, com alta definição, potência e controle de frequências, assegurando inteligibilidade vocal e qualidade musical.

A estrutura técnica deverá incluir, no mínimo:

- Line Arrays (sistemas verticais de som);
- Subwoofers de alta potência;
- Monitores de palco;
- Mesa de som digital de última geração;
- Sistemas de microfones sem fio;
- Técnicos especializados para montagem, passagem de som, operação e suporte técnico durante todo o evento.

### **3.28 – Sistema de Iluminação de Grande Porte**

Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação de grande porte, compatível com apresentações artísticas de expressão nacional. O sistema deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

contemplar equipamentos profissionais de alta performance, proporcionando visibilidade, ambientação cênica e efeitos visuais de impacto para o público.

A estrutura técnica mínima deverá incluir:

- Moving lights (inteligentes), strobes, spots, washes e canhões de LED;
- Torres de iluminação com no mínimo 8 metros de altura;
- Painel de controle e mesa de iluminação digital com programações pré-definidas;
- Técnicos especializados para montagem, operação e suporte durante todo o evento.

Todos os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas de segurança elétrica e estrutural, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela instalação.

### **3.29 – UTI Móvel**

Disponibilização de UTI Móvel tipo D, equipada com os dispositivos essenciais como monitor cardíaco, desfibrilador, ventilador mecânico, oxigênio e materiais de imobilização, e acompanhada de equipe composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, todos devidamente habilitados. A unidade deverá permanecer de prontidão durante todo o evento, com certificações exigidas pela ANVISA e Vigilância Sanitária, garantindo atendimento imediato de urgência e emergência em local estratégico e de fácil acesso à arena e demais áreas.

### **3.31 – Fornecimento de Areia para Arena**

Fornecimento, transporte e espalhamento de areia de qualidade adequada para cobertura do piso da arena do rodeio, garantindo segurança para os competidores e animais, bem como atendendo às exigências e às normas de bem-estar animal. A aplicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento.

### **3.32 - Prova dos 3 Tambores (Feminina) - Categoria Mirim e Adulta**

Mínimo de 6 competidoras por categoria, animais (equinos) treinado(a)s para prova de três tambores, com raça de genética apurada, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; Transporte de todas as tropas e animais. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os cavalos estão em dia com os exames veterinários necessários. Necessário, equipe de produção, juiz para prova 3 tambores, narrador para prova 3 tambores, não podendo ser o mesmo do rodeio, necessário um locutor especialista em prova dos 3 tambores (com documentos que comprove a locução de prova dos 3 tambores em grandes rodeios que contenham a modalidade, fotocélula para prova 3 tambores e todos os equipamentos necessários para realização da prova (tambores, protetor de tambores, etc..). PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 10.000,00 DISTRIBUIDA EM TODAS AS CATEGORIAS. O valor da premiação de que trata o item, deverá ser líquido, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários. SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

COMPREENDE-SE AOS 03 DIAS DE EVENTO, A PREMIAÇÃO SERÁ SOMENTE PARA A FINAL DA PROVA.

### 3.33 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Implantação temporária de sistema estruturado de videomonitoramento com reconhecimento facial e central operacional

Além das descrições previstas na especificação da tabela presente neste item, a OSCIP deverá também: manter o sistema operando integralmente; substituir equipamentos defeituosos imediatamente; fornecer suporte técnico presencial contínuo,; garantir sigilo das informações coletadas, em conformidade com a LGPD; fornecer relatório final da prestação do referido serviço; e fornecer cópia das imagens quando requisitada. O serviço prestado deverá ser executado e ofertado integralmente para todos os dias do evento, nas qualidades e condições descritas na tabela a seguir:

Quantidade	UN.	Especificação
04	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE VIDEOMONITORAMENTO COM RECONHECIMENTO FACIAL E CENTRAL OPERACIONAL PARA EVENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE CÂMERAS ESTAÇÃO 90 CM: ? 01 CÂMERA SPEED DOME 32 X COM RECONHECIMENTO FACIAL; ? 02 CÂMERAS FIXAS MODELO ALTA RESOLUÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE CÂMERAS ESTAÇÃO 90 CM: ? 01 CÂMERA SPEED DOME 32 X COM RECONHECIMENTO FACIAL; ? 02 CÂMERAS FIXAS MODELO ALTA RESOLUÇÃO; ESTAÇÕES 60 CM: ? 03 CÂMERAS FIXAS MODELO ALTA RESOLUÇÃO. CENTRAL: ? NVR MÍNIMO 16 CANAIS; ? 2 - MESA CONTROLADORA; ? SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS 1. CÂMERA SPEED DOME COM RECONHECIMENTO FACIAL (ZOOM 32X) A CÂMERA PTZ DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA EMBARCADA DE ANÁLISE INTELIGENTE E RECONHECIMENTO FACIAL, ATENDENDO NO MÍNIMO: ÓPTICA E IMAGEM: ? ZOOM ÓPTICO MÍNIMO: 32X; ? SENSOR MÍNIMO: 1/2.8" CMOS PROGRESSIVO; ? RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2MP (1920X1080); ? ILUMINAÇÃO MÍNIMA COLORIDA: ? 0,005 LUX; ? ILUMINAÇÃO MÍNIMA PRETO E BRANCO: ? 0,001 LUX; ? IR ALCANCE MÍNIMO: 150 METROS; ? WDR REAL MÍNIMO: 120 DB; ? COMPRESSÃO: H.265+, H.265, H.264+, H.264. MOVIMENTAÇÃO: ? ROTAÇÃO HORIZONTAL: 360° CONTÍNUO; ? INCLINAÇÃO VERTICAL: -15° A 90°; ? PRESETS MÍNIMOS: 300 POSIÇÕES; ? VELOCIDADE DE ROTAÇÃO ? 200°/S; ? AUTO TRACKING (RASTREAMENTO AUTOMÁTICO). INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: ? RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO; ? DETECÇÃO DE ROSTO EM MOVIMENTO; ? CAPTURA AUTOMÁTICA DE FACE; ? BIBLIOTECA FACIAL MÍNIMA: 10.000 FACES; ? BUSCA POR IMAGEM; ? ALARMES POR CORRESPONDÊNCIA; ? DETECÇÃO DE INTRUSÃO E CRUZAMENTO DE LINHA. REDE E SEGURANÇA: ? INTERFACE RJ45 10/100/1000; ? ONVIF PERFIL S/G/T; ? CRIPTOGRAFIA HTTPS; ? AUTENTICAÇÃO POR USUÁRIO E SENHA; ? REGISTRO DE LOGS. PROTEÇÃO: ? GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66; ? PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS; ? OPERAÇÃO -10°C A 55°C. 2. CÂMERAS FIXAS ALTA RESOLUÇÃO (EQUIVALENTE A MODELO 3240) IMAGEM: ? SENSOR MÍNIMO: 1/2.8" CMOS; ? RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4MP (2560 X 1440); ? TAXA DE QUADROS: 25/30FPS; ? WDR MÍNIMO: 120 DB; ? COMPRESSÃO: H.265+, H.265, H.264+, H.264; ? FUNÇÃO BLC, HLC E 3D DNR. ILUMINAÇÃO: ? IR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

MÍNIMO: 30 METROS; ? SMART IR AUTOMÁTICO; ? MODO DIA/NOITE AUTOMÁTICO. INTELIGÊNCIA: ? DETECÇÃO DE MOVIMENTO; ? DETECÇÃO DE INTRUSÃO; ? CRUZAMENTO DE LINHA; ? REGIÃO DE INTERESSE CONFIGURÁVEL. REDE: ? PORTA RJ45; ? ONVIF; ? ACESSO REMOTO; ? MULTISTREAM. ESTRUTURA: ? IP67; ? ALIMENTAÇÃO POE; ? LENTE FIXA 2.8MM OU 3.6MM. 3. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR 16 CANAIS) CAPACIDADE: ? MÍNIMO 16 CANAIS IP; ? LARGURA DE BANDA MÍNIMA: 160 MBPS; ? RESOLUÇÃO SUPOSTADA: ATÉ 8MP; ? GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE TODOS CANAIS. ARMAZENAMENTO: ? MÍNIMO 2 HDDS; ? CAPACIDADE PARA RETENÇÃO DE 30 DIAS; ? GRAVAÇÃO CONTÍNUA E POR EVENTO. INTELIGÊNCIA: ? RECONHECIMENTO FACIAL INTEGRADO; ? PESQUISA POR IMAGEM; ? BUSCA POR EVENTO; ? EXPORTAÇÃO POR PENDRIVE OU REDE. REDE: ? ACESSO REMOTO; ? HTTPS; ? MULTIPLOS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ? 30; ? APLICATIVO MOBILE ANDROID/IOS. 4. MESA CONTROLADORA PTZ (JOYSTICK PROFISSIONAL): ? CONTROLE TRIDIMENSIONAL PTZ; ? CONTROLE DE ZOOM E FOCO; ? CONTROLE DE PRESETS; ? COMUNICAÇÃO IP; ? COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ONVIF; ? DISPLAY DE STATUS; ? CONEXÃO USB OU RJ45; ? OPERAÇÃO EM TEMPO REAL SEM ATRASO PERCEPTÍVEL. PARÁBOLA DE 90 CM DIAMETRO PARA ESTAÇÃO DE VÍDEO O MONITORAMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 CÂMERAS FIXA DOME OU BULLET, 1 CÂMERA SPEED DOME: O PARÁBOLA: COM 90CM, COR BRANCA, DISCO DE AÇO COM ESPESSURA DA CHAPA DE 1MM, COM BORDAS DE 23MM; O SUPORTE ADAPTADOR: ARTICULADO PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO DISCO; O SUPORTE DE FIXAÇÃO COM TUBO MASTRO RETO DE 540 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 60MM, E ESPESSURA DE 2MM, TUBO DE ANCORAGEM DE 470MM POR 42MM DE DIÂMETRO POR 1MM DE ESPESSURA, SAPATA DE FIXAÇÃO EM U DE 500 MM DE COMPRIMENTO POR 85 MM DE LARGURA POR 40MM DE PROFUNDIDADE COM 3 MM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA A VENTOS ATÉ 110KM/H, TEMPERATURA OPERACIONAL -10°C À 70°C; O GIROFLEX GIROLED LUZ ALERTA LED AZUL: ILUMINAÇÃO: LED; COR LENTE: AZUL; COR: AZUL; TIPO: FLASH; BIVOLT 12V 24V; WATTS: 30; RESISTENTE A ÁGUA; FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E COM PLUG P4. COMPRIMENTO 13 CM, LARGURA 09 CM, ALTURA 13 CM; O CAIXA DE PASSAGEM EM PLÁSTICO: DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 125 X 123 X 60 MM, PESO 0,129KG, CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: MATERIAL PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO; O RELE FOTOCÉLULA: TENSÃO DE ENTRADA: AC/DC 12V ,CORRENTE DE CARGA MÁXIMA: 10A; O SEALTUBO: COR PRETA, MEDIDA ¾ FLEXIVEL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO; O HASTE ESTABILIZADORA DO DISCO; O BANDEIJA DE FIXAÇÃO DA PARÁBOLA AO SUPORTE ADAPTADOR ARTICULADO: COM 33,4CM DE LARGURA POR 48CM COMPRIMENTO E PROFUNDIDADE 9CM; O BASE DE FIXAÇÃO DA CAIXA E PASSAGEM E GIROLED: 34,5CM DE COMPRIMENTO POR 12CM DE LARGURA; O ABRAÇADEIRAS: EM AÇO GALVANIZADO COM 127MM COM PARAFUSOS: APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO; O KIT ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM COM UNIDUTS 3/4, PRENSA CABO PG7, CABOS DE REDE DE 3 M CAT5E, CONECTORES RJ45, CONECTORES P4 MACHO COM RABICHO, CONECTORES FÊMEA P4, METROS DE CABO PARALELO 2MM PRETO E VERMELHO. CAIXA EM AÇO PARA PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COM VENTILAÇÃO FORÇADA E SUPORTE DE FIXAÇÃO: ? 1- TAMANHO 60 X 50 X 25 CM, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, FABRICADOS EM AÇO DE CARBONO, TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ? 2- PLACA DE MONTAGEM REMOVÍVEL NA COR LARANJA RAL 2003; ? 3 - DOBRADIÇAS INVIOLÁVEIS COM PINO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

### Estado de Minas Gerais

3/16 ZINCADO; ? 4 - PERFIL AUTO ADESIVO EM EVA PARA VEDAÇÃO 15X10; ? 5 - GRELHA DE VENTILAÇÃO COM CORPO EM ABS, COR CINZA, MATERIAL DO FILTRO COM FIBRA SINTÉTICA COM CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100°C, CLASSE AUTO EXTINGUÍVEL F1, RESISTENTE A UMIDADE A 100% RH, REUTILIZÁVEL COM ACESSÓRIOS INCLUSOS COMO 4 PARAFUSOS M4 PARA FIXAÇÃO DO VENTILADOR DE MODELO INDICADO: 120X120MM; ? 6 - ABRAÇADEIRAS : EM AÇO GALVANIZADO, 102MM, COM PARAFUSOS, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO; ? 7 - CANTONEIRA DE REFORÇO: FORMATO EM L COM ABAS IGUAIS FORMANDO UM ÂNGULO DE 90 GRAUS, DIMENSÕES 500X38,1MM X 3,17MM; ? 8- FECHO LINGUETA COM MIOLO FENDA. ? ITENS INTERNOS DA CAIXA HERMETICA EM AÇO 60X50X25 CM: ? 1) ROTEADOR DE BORDA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA REDE: ARQUITETURA: MIPSBE, CPU: QCA9531, CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU: 1, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 650 MHZ, DIMENSÕES: 113 X 89 X 28MM, NÍVEL DE LICENÇA: 4, SISTEMA DE OPERAÇÃO: ROUTEROS, TAMANHO DA RAM: 64 MB, TAMANHO DO ARMAZENAMENTO: 16 MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -30 + 70 C, , ALIMENTAÇÃO:, , MÁXIMO CONSUMO DE ENERGIA: 5W, POE EM: POE PASSIVO, POE OUT: PASSIVE POE, POE NA ENTRADA TENSÃO: 10-28 V, NÚMERO DE ENTRADAS CC: 2 (DC JACK, POE-IN), ENTRADA CC DE ENTRADA DE ENTRADA: 10-28 V, , WIRELESS:, , WIRELESS 2.4 GHZ NÚMERO DE CADEIAS: 2, PADRÕES SEM FIO 2.4 GHZ: 802.11B / G / N, ANTENA GANHA DBI PARA 2,4 GHZ: 1,5, MODELO DE CHIPS SEM FIO 2.4 GHZ: QCA9531, , ETHERNET:, , PORTAS ETHERNET 10/100: 5, , PERIFÉRICOS:, , NÚMERO DE PORTAS USB: 1, REINÍCIO DE ENERGIA USB: SIM, TIPO DE SLOT USB: TIPO USB A; ? 2) FONTE NOBREAK 12V/5A: POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 60W (12V/5A), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FULL RANGE (100 ~ 240 VAC.), TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL, SAÍDA TEMPORIZADA PARA ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA OU MAGNÉTICA, EFICIÊNCIA: MAIS DE 80%, FILTRO DE SAÍDA CONTRA INTERFERÊNCIA DE IMAGEM, FUNÇÃO NOBREAK, PROTEÇÃO DE BATERIA BAIXA NA FALTA DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E INVERSÃO DE POLARIDADE DA BATERIA; ? 3) BATERIA 12V 7 AH: TENSÃO NOMINAL/ VOLTAGEM: 12VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL 7AH, PESO: 2,110 KG, PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER POSIÇÃO (NÃO VAZA), PODE SER USADA EM LOCAIS FECHADOS, NÃO POSSUI SOLUÇÃO ÁCIDA LÍQUIDA, NÃO EMITE GASES, NÃO NECESSITA DE MANUTENÇÃO, DEVE TRABALHAR EM AMBIENTES COM TEMPERATURAS ATÉ 25° C; ? 4) SWITCH FAST ETHERNET COM SUPORTE A POE PASSIVO 12/24V: CARACTERÍSTICAS, 8 PORTAS FAST ETHERNET, QOS PARA A PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO, POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN1, SUPORTA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 12 V A 24 V, SWITCH FAST ETHERNET, IMAGENS ILUSTRATIVAS, CHIPSET IC PLUS IP178G, PADRÕES, IEEE 802.3- 10BASE-T, IEEE 802.3U - 100BASE-TX , IEEE 802.3X - FLOW CONTROL, IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS), IEEE 802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET, PORTAS 8 - RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDI-X DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, (NORMAL/CROSSOVER), CABEAMENTO SUPORTADO, 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3, 4 E 5, (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100? STP, 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E, (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100? STP, LEDS INDICADORES, 8 - LAN, 1 - POWER, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), TABELA DE ENDEREÇO MAC 1 K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 1,19 MPPS,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

BACKPLANE 1,6 GBPS, BUFFER DE MEMÓRIA 448 KBITS, JUMBO FRAME 1536 BYTES, QOS, DUAS FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA, ALGORITMO DE ENFILEIRAMENTO WRR 4 (WEIGHTED, ROUND ROBIN), ALIMENTAÇÃO 12-24 V / 0,5 A, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ, SAÍDA: 12 VDC / 0,5 A, POE PASSIVO, SOMENTE A PORTA 1, PINOS 4,5 (+), PINOS 7,8 (-), UTILIZADO PARA LIGAR O SWITCH ATRAVÉS DO CABO DE REDE, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS<sup>2</sup>, 25 KV DURANTE 45 MICROSSEGUNDOS EM MODO COMUM, 1 KV DURANTE 10 A 700 MICROSSEGUNDOS EM MODO , DIFERENCIAL , POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 40 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40 °C A 70 °C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO, DIMENSÕES (L x A x P) 140 x 26 x 75 MM, CERTIFICAÇÕES ANATEL; ? 5) PLACA CONTROLADORA DE TEMPERATURA: TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V; FAIXA DE TEMPERATURA: -50 ~ +110°C; CORRENTE DO RELÉ: 10<sup>3</sup>; SENSOR DE TEMPERATURA: NTC (10K 0.5%) A PROVA D'ÁGUA; MODO CONTROLE DE TEMPERATURA: ON / OFF; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,1°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 0,5SEG E DIMENSÕES: 48 X 40 14MM. / COOLER: DIMENSÃO (MM): 120X120X25; MODELO: LD1212025S, VOLT/FREQ (V): 12 V, CORRENTE (A): 0.30; PESO (GR): 112; CHICOTE DE 20CM, 2 FIOS COM CONECTOR 2 PONTOS; ? 6) VENTONHA: DIMENSÃO (MM): 120X120X25; MODELO: LD1212025S, VOLT/FREQ (V): 12 V, CORRENTE (A): 0.30; PESO (GR): 112; CHICOTE DE 20CM, 2 FIOS COM CONECTOR 2 PONTOS; ? 7) GRELHAS PLÁSTICAS COM FILTRO PARA VENTONHA: MATERIAL DO CORPO: ABS; COR DO CORPO: CINZA; MATERIAL DO FILTRO: FIBRA SINTÉTICA COM CONSTRUÇÃO PROGRESSIVA; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100°C; CLASSE AUTO-EXTINGUÍVEL F1; RESISTENTE A UMIDADE A 100% RH; REUTILIZÁVEL; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 4 PARAFUSOS M4 PARA FIXAÇÃO DO VENTILADO E VENTILADOR INDICADO: 120X120MM; ? 8) DISJUNTOR 06 AMPERES: DISJUNTOR DIN, ALTURA 7,2MM, LARGURA 3,6MM, COMPRIMENTO 8MM, PESO 0,19 KG; ? MÓDULO DE GESTÃO ATIVOS: ? FUNCIONALIDADES: ? DESLIGAMENTO E RELIGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS REMOTAMENTE, DETECÇÃO VIOLAÇÃO DA PORTA DO PAINEL DE COMANDO / RACK, DETECÇÃO FALHA DE ENERGIA PRIMÁRIA, POSICIONAMENTO VIA GPS DO DISPOSITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ? ENTRADA: ? TENSÃO ATÉ 60VDC; ? RENDIMENTO: 90% SAÍDA; ? TENSÃO: 13,8VDC; ? RENDIMENTO: 90%; ? CORRENTE:1,2A; ? POTÊNCIA: 16,56W SAÍDA CARREGADOR; ? TENSÃO: 13,8VDC; ? CORRENTE: 180MA MÁXIMO PROTEÇÕES; ? ENTRADA: SURTOS DE TENSÃO, SURTOS DE CORRENTE, INVERSÃO DE POLARIDADE; ? SAÍDA: CURTO-CIRCUITO; ? SAÍDA CARREGADOR: SUBTENSÃO, INVERSÃO DE POLARIDADE, CURTO-CIRCUITO OUTRO; ? TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C; ? DIMENSÕES (LXAXP) CM: 16X6X12; ? 1 BATERIA VRLA DE 1,3AH; ? 1 SAÍDA DIGITAL CONFIGURÁVEL (CORRENTE MÁXIMA 500MA); ? ANTENA DE GPS INTERNA. O ANTENA GSM/GPRS INTERNA; ? TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 8 ~ 40 VDC; ? CONSUMO TÍPICO: 40 MA ~60 MA / SLEEP MODE = 6 MA / DEEP SLEEP MODE = MENOR QUE 2MA; ? ACELERÔMETRO DE 3 EIXOS; ? FAIXA DE TEMPERATURA: -30 ~ 60° C; ? RESISTENTE A ÁGUA CONFORME NORMA IP67; ? CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 1000 POSIÇÕES; ? PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: UDP OU TCP; ? 200 CERCAS VIRTUAIS EMBARCADAS; ? MODO DE CONFIGURAÇÃO: ATRAVÉS DO PC (SYNCTRAK), GPRS (SERVIDOR) OU SMS; ? PRODUTO APROVADO POR: CE, FCC, ROHS, ANATEL; ? POSSIBILIDADE DE ATUALIZAR O FIRMWARE REMOTAMENTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

	<p>GPS; ? RECEPTOR 56-CHANNEL GPS L1 C/A CODE; ? SBAS: WAAS, EGNOS, MASA, GAGAN; ? TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 10 HZ; ? PRECISÃO POSIÇÃO: 2.5 M CEP SBAS 2.0 M CEP; ? AQUISIÇÃO COLD STARTS: 29 S HOT STARTS: 1 S; ? SENSIBILIDADE TRACKING: -162 DBM COLD STARTS: -148 DBM; ? REACQUISITION: -160 DBM GMS/GPRS; ? MULTI-SLOT CLASS 12; ? SUPPORT ALL 4 CODING SCHEMES (CS-1, CS-2, CS-3 E CS4); ? FREQUÊNCIA / SENSIBILIDADE; ? GSM 850 / 900 MHZ -104 DBM; ? DCS1800 / PCS 1900 MHZ -102 DBM CABO DE REDE CAT 5E BLINDADOS 100% COBRE.</p> <p>5. SOFTWARE DE MONITORAMENTO E RECONHECIMENTO FACIAL A PLATAFORMA DEVERÁ POSSUIR: ? MONITORAMENTO EM TEMPO REAL; ? MAPA DE CÂMERAS; ? MÚLTIPLOS PERFIS DE USUÁRIOS; ? MÍNIMO 30 ACESSOS SIMULTÂNEOS; ? ACESSO WEB; ? APLICATIVO MOBILE ANDROID/IOS; ? BUSCA INTELIGENTE POR FACE; ? DOWNLOAD DE GRAVAÇÕES; ? EXPORTAÇÃO AUTENTICADA; ? REGISTRO DE AUDITORIA; ? SINCRONIZAÇÃO NTP; ? BACKUP EM NUVEM.</p> <p>3. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR: ? GRAVAÇÃO CONTÍNUA; ? RETENÇÃO MÍNIMA 30 DIAS; ? ARMAZENAMENTO FÍSICO E EM NUVEM; ? ACESSO VIA APLICATIVO ANDROID/IOS; ? ACESSO VIA NAVEGADOR WEB; ? MÍNIMO 30 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; ? DOWNLOAD DE GRAVAÇÕES; ? LOGS DE AUDITORIA; ? SINCRONIZAÇÃO HORÁRIA; ? DETECÇÃO E BUSCA FACIAL; ? EXPORTAÇÃO DE EVIDÊNCIAS; ? MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.</p> <p>4. INFRAESTRUTURA A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: ? REDE EM FIBRA ÓPTICA DEDICADA; ? ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ESTABILIZADA; ? TÉCNICO PRESENCIAL INTEGRAL; ? VEÍCULO DE APOIO; ? GARANTIA DE FUNCIONAMENTO TOTAL (UPTIME).</p> <p>5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: ? ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL ; ? COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM VIDEOMONITORAMENTO DE EVENTOS ; ? COMPROVAÇÃO DE SISTEMA COM RECONHECIMENTO FACIAL ; ? COMPROVAÇÃO DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 30 DIAS ; ? COMPROVAÇÃO DE ACESSO REMOTO ; ? CERTIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS.</p> <p>6. ENCERRAMENTO ? APÓS A FINALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DO EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA OBRIGATÓRIA DE: ? RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS; ? BACKUP DAS GRAVAÇÕES ? DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS DADOS.</p>
--	---

#### 4 – DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

**4.1.** Caberá exclusivamente à OSCIP selecionada a montagem e desmontagem de todas as estruturas físicas e operacionais do evento, incluindo arena, arquibancadas, palcos, camarotes, sistemas de som e iluminação, portais, banheiros químicos, tendas e demais estruturas previstas no Plano de Trabalho.

**4.2.** Todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na montagem deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devendo ser apresentados, quando exigido, laudos, certificações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas por profissionais habilitados.

**4.3.** A responsabilidade quanto à negociação, contratação e regularização dos direitos autorais relacionados à execução pública de obras musicais, inclusive junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), será de competência do Município de Ijaci, conforme regulamentação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

**4.4.** Caberá à OSCIP selecionada a realização de chamamento e seleção de empresa especializada para a gestão e exploração da praça de alimentação, devendo garantir a oferta de alimentos e bebidas com qualidade e segurança. A empresa selecionada deverá respeitar integralmente a Lei Municipal nº 1.456/2023 e sua alteração posterior, assegurando a reserva mínima de 30% dos espaços comerciais para barraqueiros e organizações da sociedade civil estabelecidos no Município de Ijaci.

**4.5.** A gestão da praça de alimentação, parque de brinquedos e demais espaços comerciais temporários localizados na área de acesso controlado do evento será de responsabilidade da OSCIP vencedora, que poderá realizar chamamento público ou, alternativamente, selecionar diretamente, mediante justificativa técnica registrada no plano de trabalho, as empresas ou profissionais responsáveis pela operação desses espaços, desde que observados critérios objetivos como qualificação técnica, estrutura oferecida, segurança e experiência comprovada. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.456/2023 e sua alteração posterior, deverá ser garantida a reserva mínima de 30% das barracas da praça de alimentação para comerciantes locais e Organizações da Sociedade Civil situadas em Ijaci, mediante cadastramento prévio até 15 dias antes do evento. A OSCIP poderá arrecadar valores relativos à cessão de espaços, locações ou uso de estrutura, devendo tais receitas serem utilizadas exclusivamente na execução do plano de trabalho aprovado, como receita complementar, integrando a prestação de contas do projeto. Os valores não devem ser recolhidos aos cofres públicos, e a arrecadação e sua aplicação devem ser devidamente documentadas e justificadas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência.

**4.6.** A OSCIP deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do prazo estipulado, toda a estrutura já montada no local indicado pelo Município, apta para vistoria, liberação e execução do evento.

**4.7.** Deverá ser apresentada à Prefeitura toda a documentação técnica e legal exigida, especialmente as ARTs dos profissionais responsáveis pela montagem das estruturas, acompanhadas de aprovação prévia ou protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação aplicável.

**4.8.** A fiscalização das condições sanitárias, de segurança e funcionamento geral das atividades durante o evento será de responsabilidade do Município de Ijaci, por meio dos órgãos competentes, garantindo o cumprimento das normas legais, sanitárias e urbanísticas.

**4.9.** A divulgação do evento será realizada de forma integrada entre a Prefeitura Municipal de Ijaci, por meio de seus canais oficiais, e a OSCIP vencedora, que poderá complementar as ações institucionais com serviços de assessoria de imprensa, produção de conteúdo e contratação de mídia paga, a ser definida conforme plano de mídia aprovado, podendo incluir veículos de imprensa, plataformas digitais, mídias sociais, rádio, jornal e mídias exteriores. Todas as ações deverão ser previamente alinhadas com a Prefeitura e os investimentos realizados pela OSCIP deverão ser registrados em prestação de contas.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### **5.1 – Da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Selecionada**

**5.1.1.** Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 9.790/1999 e do Decreto nº 3.100/1999, a OSCIP selecionada se obriga a:

- a) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme os termos do Termo de Parceria e as diretrizes fixadas pelo Município de Ijaci/MG, assegurando a boa qualidade, regularidade e efetividade das ações realizadas;
- b) Zelar pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos e privados vinculados à execução do objeto pactuado;
- c) Observar as orientações e diretrizes técnicas, administrativas e operacionais emanadas do Município de Ijaci/MG, com base no acompanhamento e supervisão realizados durante a execução da parceria;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração da equipe técnica, operacional, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e cíveis decorrentes dessas contratações, conforme previsto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790/1999;
- e) Publicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio de compras e contratações, contendo os procedimentos adotados para aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- f) Designar formalmente o responsável pela administração e aplicação dos recursos financeiros, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria publicado pelo Município, conforme modelo previsto no Anexo I do Decreto nº 3.100/1999;
- g) Movimentar os recursos financeiros recebidos exclusivamente por meio de conta bancária específica, indicada pela Administração Pública, vedada qualquer utilização em finalidades alheias ao objeto pactuado;
- h) Apresentar prestação de contas conforme prazos e parâmetros definidos no Edital, com comprovação documental e financeira da correta aplicação dos recursos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela execução da estrutura do evento e pela contratação de todos os serviços técnicos previstos, incluindo seguros obrigatórios, ARTs, licenças e cumprimento das exigências legais;
- j) Garantir o cumprimento das cláusulas específicas de contrapartida social e aplicação da legislação local, como o respeito à Lei Municipal nº 1.456/2023 quanto à destinação de espaços comerciais no evento.

### **5.2 – Do Parceiro Público (Município de Ijaci/MG)**

**5.2.1.** Compete ao Município de Ijaci/MG, na qualidade de parceiro público, as seguintes obrigações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos pactuados;
- b) Indicar à OSCIP o banco ou instituição financeira para abertura de conta bancária específica, destinada à movimentação dos recursos vinculados à parceria;
- c) Efetuar os repasses financeiros à OSCIP nos prazos e condições definidos no Termo de Parceria e na legislação vigente;
- d) Publicar o extrato do Termo de Parceria e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura;
- e) Constituir Comissão de Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas para acompanhamento do cumprimento do objeto pactuado, nos termos do Decreto nº 3.100/1999;
- f) Prestar apoio técnico, institucional e administrativo à OSCIP para garantir a adequada execução das ações e alcance dos resultados esperados;
- g) Encaminhar ao Conselho de Política Pública correspondente (quando houver) os elementos indispensáveis ao acompanhamento das ações da parceria, conforme o art. 17 do Decreto nº 3.100/1999;
- h) Emitir, ao final do projeto, atestado de cumprimento do objeto pactuado, conforme desempenho da OSCIP durante a execução da parceria;
- i) Verificar e fiscalizar a ocupação comercial no perímetro do evento, incluindo a quantidade de comércios autorizados, sua regularidade de funcionamento e o cumprimento das normas sanitárias e urbanísticas.

## 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O Termo de Parceria terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas do evento “4º IJACI RODEO FESTIVAL 2026”, programado para os dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2026.

**6.2.** A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que formalmente justificada pela OSCIP e aprovada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação de ações, encerramento da prestação de contas ou outros fatores supervenientes.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas no Termo de Parceria, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do Termo de Parceria, até o limite de 02 (dois) dias úteis de inadimplemento;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria em caso de inadimplemento injustificado superior a 02 (dois) dias úteis;

d) Impedimento de firmar novas parcerias com o Município de Ijaci por até 05 (cinco) anos, nos casos de recusa em assinar o Termo após convocação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude ou inexecução grave;

e) Rescisão unilateral do Termo de Parceria, nos termos da legislação aplicável;

f) Aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 no que couber subsidiariamente, bem como responsabilização civil ou penal, conforme o caso.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, a depender da gravidade da infração e do impacto gerado na execução da parceria.

7.3. Os valores das multas serão recolhidos ao Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação, podendo ser compensados com eventuais créditos da OSCIP junto à Administração Pública.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas por razões de interesse público, devidamente justificadas em ato formal do Chefe do Poder Executivo.

## **8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O valor total destinado à execução da parceria será de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária, sendo os repasses realizados da seguinte forma:

- 1ª parcela: R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), na assinatura do Termo de Parceria, para custeio de despesas iniciais;
- 2ª parcela: R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, condicionada à entrega da prestação de contas parcial e demais documentos exigidos, principalmente o resultado das receitas particulares.

8.2. Os valores repassados deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição indicada pelo Município, e aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria.

8.3. Os recursos repassados e não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de investimento de baixo risco, conforme orientações da Administração Pública. Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados no objeto da parceria e informados na prestação de contas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

### **Estado de Minas Gerais**

8.4. Caso a OSCIP arque com despesas antecipadas com recursos próprios, em razão de atraso no repasse, e tais despesas estejam previstas no Plano de Trabalho, poderá solicitar reembolso, mediante comprovação documental e reconhecimento formal da Administração.

8.5. Despesas ocorridas entre a vigência original e eventual prorrogação formalmente firmada em termo aditivo serão consideradas legítimas, desde que devidamente justificadas e acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e empenhos.

8.6. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, observada a classificação funcional-programática, natureza da despesa e fontes de recurso.

8.7. A arrecadação privada obtida pela OSCIP, por meio da comercialização de espaços, patrocínios ou outras receitas vinculadas ao evento, poderá, a critério da Administração Pública, ser considerada para redução proporcional do valor do repasse público, desde que essa previsão conste expressamente no Plano de Trabalho e na execução financeira aprovada, assegurando-se a transparência, a economicidade e a supremacia do interesse público.

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor Orçado R\$</b>
1.500	3.3.90.39.00 Ficha 224	R\$ 950.000,00
	Totais R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

8.8. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação da parceria ou reprogramação de execução, correrão à conta dos respectivos orçamentos públicos subsequentes, devendo ser formalizadas da seguinte forma:

- a) Por apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores pactuados;
- b) Por Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

8.9. A liberação de parcelas subsequentes de repasse estará condicionada à comprovação do cumprimento das metas e atividades do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999, especialmente relatório de execução do objeto e demonstração da execução financeira.

**JOZIELLI F. BOTELHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

#### (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)

#### TERMO DE PARCERIA.º XXX/2026

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IJACI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) [NOME DA ENTIDADE], EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE IJACI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci/MG, CEP 37218-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nelson Mesquita Galvino, inscrito no CPF nº [inserir CPF], portador da Cédula de Identidade nº [inserir RG], e por sua Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Jozielli F. Botelho, Gestora da Parceria, inscrito no CPF nº [inserir CPF], portador da Cédula de Identidade nº [inserir RG], doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ENTIDADE], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], inscrito no CPF nº [CPF DO PRESIDENTE], portador da Cédula de Identidade nº [RG DO PRESIDENTE], doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, com fundamento no Chamamento Público nº 002/2025 – Processo Administrativo nº XXX/2025, na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução as etapas de organização, planejamento, execução e encerramento do evento “4º IJACI RODEIO FESTIVAL 2026”, a ser realizado de 02 a 05 de julho de 2026, com duração de quatro dias consecutivos, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

A parceria deverá contemplar a realização de competição de rodeio profissional.

A OSCIP selecionada será responsável pela prestação dos serviços, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, observando todos os parâmetros legais e as diretrizes definidas pela Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

O evento possui natureza cultural, turística e comunitária, integra o calendário oficial do município e visa fomentar a economia criativa local, a valorização das tradições sertanejas, o turismo regional e a promoção da cultura popular brasileira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **2.1 – Constituem obrigações do município:**

a) Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Parceria, no valor máximo de até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), mediante depósito em conta corrente específica vinculada a este Termo de parceria, a ser aberta pela ENTIDADE exclusivamente para a execução financeira desta parceria, em instituição financeira pública, conforme determina a Lei Federal nº 9.790/1999. O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, e a comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á exclusivamente por meio da prestação de contas final, a ser apresentada pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos comprovantes de despesa correspondentes, conforme regramento estabelecido na legislação vigente.

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Parceria, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05(cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

e) Apoio e contribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nas adequações do local e infraestrutura para o Evento;

f) A Prefeitura Municipal de Ijaci compromete-se a arcar com os prejuízos financeiros comprovadamente incorridos pela Organização da Sociedade Civil (OSCIP) na realização do evento, em consonância com a teoria da responsabilidade objetiva do Estado.

g) A OSCIP deverá apresentar ao Município a documentação detalhada e comprobatória dos prejuízos alegados, de forma transparente e imparcial, permitindo uma análise adequada pelo setor de Controle Interno Municipal, que deverá decidir pela existência do prejuízo e consequente ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada dos documentos supracitados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

h) As partes comprometem-se a buscar, preferencialmente, acordos amigáveis para a resolução de controvérsias. Em caso de impasse, as partes concordaram com a mediação, visando uma solução justa e equitativa.

i) Garantir o fornecimento de informações institucionais, logotipos e orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual do Município e dos órgãos apoiadores em materiais de divulgação do evento, respeitadas as diretrizes de comunicação institucional.

j) Assegurar, caso necessário, apoio institucional junto a órgãos estaduais ou federais, bem como às forças de segurança pública, para viabilizar o bom andamento do evento.

k) Promover ampla divulgação institucional da realização do evento em meios oficiais do Município, reconhecendo a importância da parceria com a OSCIP para o sucesso da ação.

l) Zelar pela guarda e integridade da documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, em conformidade com as normas de controle interno e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

#### **3.1 – Constituem obrigações da OSCIP:**

a) Executar o serviço a que se refere à cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho proposto;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Parceria;

e) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Parceria, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Parceria, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo município;

g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula Décima Primeira da presente Parceria;

h) Manter a contabilidade e registros atualizados à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Parceria, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- i) Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- l) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1 – Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Parceria, fica designado como **Gestor da Parceria** a **Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Jozielli F. Botelho**, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- e) Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na **Lei nº 9.790/1999**, no **Decreto nº 3.100/1999**, no **Plano de Trabalho aprovado**, bem como nas cláusulas do presente Termo de Parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada pela **Portaria n.º X.XXX, de XX de MÊS de 2026**, realizará o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas da presente parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

e regular a gestão, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a:

- a) fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua execução Física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto;
- b) emitir Relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, Relatório de monitoramento, avaliação e prestação de contas sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE PARCERIA;
- c) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE PARCERIA;
- d) exercer outras atividades correlatas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1 - A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

8.1 – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Parceria será oficiada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que deliberará quanto à implicação de Suspensão e demais providências cabíveis.

8.1.1 – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para **XX de MÊS de 202X**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total estimado da presente Parceria é de até **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho aprovado, e a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria será atendida às custas da seguinte dotação orçamentária: **[NÚMERO DA DOTAÇÃO]**.

10.2. O repasse será efetuado conforme estabelecido no Plano de Trabalho e termo de referência, da seguinte forma:

- **1ª parcela: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) – na assinatura do termo de parceria;**
- **2ª parcela: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) – 30 (trinta) dias após o término do evento, com a apresentação de prestação de contas parcial.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

### **Estado de Minas Gerais**

10.3. A arrecadação privada obtida pela OSCIP, por meio da comercialização de espaços, patrocínios ou outras receitas vinculadas ao evento, poderá, a critério da Administração Pública, ser considerada para redução proporcional do valor do repasse público, desde que essa previsão conste expressamente no Plano de Trabalho aprovado, respeitando-se os princípios da transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

10.4. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação ou reprogramação da parceria, correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser formalizadas por:

- a) Apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores;
- b) Termo Aditivo, somente quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados, sem possibilidade de repasse superior ao valor previsto no item 10.1;

10.5. A liberação de parcelas subsequentes estará condicionada à comprovação das metas do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** – A entidade prestará contas ao município, apresentando à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas a prestação de contas, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido, incluindo rentabilidade), instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

- I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);
- II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);
- III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
- IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável (se for o caso), com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

**11.1.1** – A prestação de contas deverá ser apresentada no máximo 90 (noventa) dias após a execução do objeto constante do Termo de Parceria.

**11.1.2** – Eventuais saldos não utilizados no objeto da parceria deverão ser devolvidos em até 30 dias da extinção do termo contratual.

**11.1.3** – Apresentada a prestação de contas, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

a) técnico, quanto à execução Física e atingimento dos objetivos da Parceria.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Parceria.

**11.2** – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria.

**11.3** – Não poderão ser pagas com recursos da Parceria despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

**11.4.** – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**11.4.1** – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Parceria ou de fomento, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

**12.1** – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas.

**12.2** – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

**12.3** – Fica estabelecida a obrigação de a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA DE DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO**

**13.1** – A entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo município, atualizados pelo índice do INPC, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) não apresentação do Relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**14.1** - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**14.2** - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à entidade apresentar ao município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras.

**14.3** - É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** - O Termo de Parceria poderá ser alterado por modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público, bem como ter prorrogado o prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - A eficácia desta Parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Parceria.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

Ijaci, XX de XX de 2026.

Ijaci, XX de junho de 2026.

**NELSON MESQUITA GALVINO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

**JOZIELLI F. BOTELHO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

GESTORA DA PARCERIA

**OSC - ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**Anexo III – ( Plano de Trabalho)**

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV (Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)**

### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de **[/]/ a [/]/**, são os seguintes:

Nome Completo	Cargo	RG / Órgão Emissor	CPF
Ex: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

*(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)*

Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que **não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental**, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme Lei Federal nº 9.790/1999.
2. Declaro, também, que **não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes**, bem como **não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança**, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

**[Nome completo do responsável legal da entidade]**  
**[Cargo na entidade]**  
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V (Utilizar papel timbrado da entidade)

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que a referida entidade:

**(Marcar com um “X” a alternativa correspondente à situação atual da entidade):**

( ) Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

( ) Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e **pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria**, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

( ) Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, **dispõe de parte das instalações e condições materiais e pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

**[Nome completo do representante legal]**  
**[Cargo na Entidade]**  
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI Nº 9.790/1999

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, providenciará, antes da assinatura do Termo de Parceria, a abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos públicos da parceria;

OU

Informo que a entidade já possui conta específica nos seguintes termos:

- Banco: [Nome do Banco]
- Agência: [Número da Agência]
- Conta Corrente: [Número da Conta]
- Endereço da Agência: [Rua, nº, Bairro, Município/UF]
- Telefone da Agência: [Telefone de Contato]

2. A entidade compromete-se a cumprir integralmente os requisitos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, e da Lei nº 9.790/1999, garantindo ampla publicidade e transparência quanto:

- Aos recursos públicos recebidos;
- À aplicação e destinação dos referidos recursos;
- Aos resultados obtidos com a execução do objeto da parceria.

3. Declara que a celebração do Termo de Parceria não contraria o Estatuto Social da entidade, que a parceria encontra-se alinhada às suas finalidades institucionais, e que todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores estão regulares junto aos órgãos competentes.

4. Compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 9.790/1999, e a permitir fiscalização e acompanhamento da execução das atividades por parte do Poder Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

5. Compromete-se a realizar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.790/1999 e do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, mediante apresentação de relatórios de execução física e financeira, documentos comprobatórios, e, quando exigido, auditoria independente, conforme §1º do art. 11 da Lei nº 9.790/1999.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação vigente.

Ijaci/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Entidade]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da entidade)

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade é legalmente representada, para fins de assinatura do Termo de Parceria, pelo(a)s Sr(a)(s):

- [Nome completo do representante autorizado]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

RG: [Número] – [Órgão emissor/UF]

conforme disposto no [Instrumento Constitutivo da entidade – ex.: Estatuto Social], especificamente em sua cláusula [número da cláusula], que trata da representação legal da instituição perante terceiros.

Declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá ensejar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme previsto na legislação vigente.

Ijaci/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Nome completo do responsável pela declaração]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

[PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE]

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 9.790/1999)

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/1999, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2025, que:

- Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.790/1999;
- Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme vedação legal aplicável;
- Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;
- Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;
- Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do responsável legal pela entidade]  
[Cargo na Entidade]  
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]